



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ferros no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.529/0001-13 com sede na R. Fernando Dias de Carvalho, Nº 16 - Centro, Ferros - MG, 35800-000, com autorização do Prefeito Municipal Raimundo Menezes de Carvalho Filho, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, que institui normas para licitações, de acordo com o disposto no **Decreto Federal n.º 21.981/1932** e nas demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE**, tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, recebendo o número de série **n.º 01/2024**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL** de propriedade do Município de Ferros, discriminados em lote único descrito no **Anexo I** deste Edital, conforme as fases abaixo listadas, nos termos a seguir:

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

LEILOEIRA PÚBLICO OFICIAL, Tatiana Paula Zani de Sousa, devidamente matriculada na JUCEMG sob o n.º 1247.

Com endereço eletrônico: www.liderleiloes.com.br.

e-mail: cliente@liderleiloes.com.br.

Telefones/WhatsApp: (11) 4425-2905 / (11) 99553-2706.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, no horário compreendido entre às 09:00h às 17:00h em dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES: Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, com cópia para o e-mail: licitacaopmferros@gmail.com, no horário compreendido entre às 09:00h às 17:00h em dias úteis, observando as regras dispostas no item 10 deste Edital.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site da leiloeira, www.liderleiloes.com.br, bem como no site da Prefeitura de Ferros: www.ferros.mg.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E FORMA DO LEILÃO

1.1 Poderá os interessados oferecer lance através do site www.liderleiloes.com.br, devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

1.2 Os lances on-line iniciarão no dia 09/12/2024 e encerrará a partir das 09 horas do dia 30/12/2024, com fechamento randômico conforme normas do site.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de material reciclável, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ferros, relacionados no **Anexo I** avaliados pela Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial designados para este fim.

2.2. O material reciclável transformado em Lote Único por peso estimado, será vendido no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições.

2.3. As fotos constantes do site www.liderleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar o material.

3. DATA, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1. O lote objeto do presente leilão estará disponível para visitação em dias uteis 16/12 a 27/12/2024, no horário das 08:00 às 14:30, no seguinte local:

Endereço: MG 129 - KM 4 - Usina de Reciclagem - Ferros/MG

3.2. É permitida, exclusivamente avaliação visual dos itens, sendo vedado o seu manuseio, retirada de itens etc.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, devendo os interessados estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

4.2. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou Jurídica:

a.) considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.) que se encontra temporariamente suspensa para participar em licitações;
- c.) impedida de contratar com a administração pública.
- d.) não poderão participar deste leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Ferros, em conformidade com o que preceitua o artigo 9º, § 1º da lei nº 14.133/21

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do leilão através do portal www.liderleiloes.com.br, os interessados devem realizar o cadastro e enviar os documentos necessários para ativação com uma antecedência mínima de 48 horas antes do encerramento do leilão. Ao fazer isso, os participantes concordam com os Termos e Condições estabelecidos.

5.1.1. Pessoa Física:

- a) cédula de Identidade e CPF ou CNH (na validade);
- b) cédula de Identidade;
- c) comprovante de endereço atual (com data de expedição de até 3 meses);
- d) se for o caso, procuração com firma reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

5.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica (cartão CNPJ);
- b) inscrição estadual;
- c) contrato social, até a última alteração, ou requerimento de empresário individual;
- d) comprovante de endereço da empresa atual (com data de expedição de até 3 meses)
- e) CPF ou CNH (na validade) do representante legal;
- f) cédula de Identidade
- g)procuração com firma reconhecida do outorgante por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DOS LANCES

- 6.1.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
- 6.2.** Os interessados em participar devem acessar o site www.liderleiloes.com.br utilizando seu **login e senha**. Recomenda-se atenção ao valor mínimo estipulado para o item, conforme detalhado no **ANEXO I** deste Edital. O participante que atender a esse critério será considerado vencedor.
- 6.3.** Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no **ANEXO I** deste Edital.
- 6.4.** Conforme disposto no item 1.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da leiloeira.
- 6.5.** O lote será leiloado na data de abertura da sessão e terá sua conclusão após o encerramento do cronômetro.
- 6.6.** O valor apresentado no **Anexo I** deste edital não corresponde ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 6.7.** Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e da Leiloeira.
- 6.8.** A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 6.9.** O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 6.10.** É facultado ao Comitente e a Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 6.11.** É proibido ao arrematante, ceder, permitir, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no **item 8**.
- 6.12.** As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 6.13.** Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21.
- 6.14.** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DO JULGAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

7.2 O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar os valores referente a comissão da leiloeira, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance da arrematação, conforme Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e das despesas administrativas, conforme tabela abaixo:

VALOR DO LOTE	VALOR DA TAXA
até R\$ 499,99	R\$ 70,00
de R\$ 500,00 até R\$ 999,00	R\$ 120,00
de R\$ 1.000,00 até R\$ 3.499,99	R\$ 170,00
de R\$ 3.500,00 até R\$ 4.999,99	R\$ 250,00
de R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99;	R\$ 300,00
de R\$ 10.000,00 até R\$ 19.999,99;	R\$ 450,00
R\$ 20.000,00 até R\$ 29.999,99;	R\$ 550,00
R\$ 30.000,00 até R\$ 39.999,99	R\$ 650,00
R\$ 40.000,00 até R\$ 49.999,00;	R\$ 750,00
R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,00;	R\$ 850,00
R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,00;	R\$ 900,00
R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,00;	R\$ 1.100,00
R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,00;	R\$ 1.600,00
R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,00;	R\$ 2.100,00
superior a R\$ 100.000,00	R\$ 5.100,00

7.3. Após o encerramento do leilão, o arrematante receberá um e-mail com os valores a serem depositados referentes ao valor da arrematação, da comissão da leiloeira (5% do valor do lance) e das despesas administrativas.

7.4. Os valores da comissão da leiloeira (5% do valor do lance) e das despesas administrativas deverão ser feitos em até 24 horas após o encerramento do leilão para Tatiana Paula Zani de Sousa, CPF: 262.678.818-06, BANCO ITAU, Agência 3785, Conta Corrente 05546-2, ou PIX 262.678.818-06 (CPF), **devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail financeiro@liderleiloes.com.br.**

7.4.1 O valor do arremate deverá ser feitos em até 24 horas após o encerramento do leilão para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS, BANCO DO BRASIL, Agência 2063-X, Conta Corrente 173.029-0, **devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado ao e-mail financeiro@liderleiloes.com.br.**

7.5. Finalizada a apresentação do lote, poderá a Leiloeira ofertar novamente os lotes não alienados na primeira oportunidade de arremate, finalizando então, a possibilidade de oferta de lances e orientando para o início dos procedimentos de encerramento da hasta pública.

7.6. Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a Nota de Venda em favor do arrematante.

7.7. Encerrado o leilão, será lavrada ATA circunstaciada, a ser assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatoriamente pela leiloeira e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constara o lote leiloado, o valor de arrematação, a identificação e endereço do arrematante e o relato da sessão.

7.7. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 7.4, implica o licitante à imediata perda do direto à aquisição do respectivo lote, bem como ensejará a aplicação do item 9.

7.8. Caso o pagamento não seja realizado pelo arrematante no prazo estipulado, serão sucessivamente chamados os demais, pela ordem dos lances ofertados (*do maior para o menor*), os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital, nos moldes do §6º do art. 89 da Lei 14.133/2021.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à homologação da prestação de contas de que trata o subitem 7.4 e à apresentação de nota de venda emitida pela Leiloeira.

8.2. A Nota de Venda será emitida exclusivamente em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão em nome de terceiros.

8.3. No ato da retirada do lote de material reciclável, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

8.3.1. Para pessoas físicas:

- a) cópia simples cédula de Identidade e CPF ou CNH, acompanhada do original;
- b) notas de venda (1^a e 2^a via) emitidas pela leiloeira.

8.3.2. Para pessoas jurídicas:

- a) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do representante legal;
- b) cópia simples do ato constitutivo e demais alterações ou requerimento de empresário individual;
- c) cópia simples da cédula de Identidade e CPF ou CNH do responsável pela retirada, acompanhada do original;
- d) notas de venda (1^a e 2^a via) emitidas pela leiloeira.

8.3.3. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima, PROCURAÇÃO autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com FIRMA RECONHECIDA, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

8.4. O arrematante deverá assumir a responsabilidade pela separação e pesagem dos itens, bem como pela retirada dos bens, seguindo a seguinte sequência: primeiro os vidros, sucatas metálicas e equipamentos eletrônicos, e, em seguida, o restante em sacos verdes. Este manuseio deverá ser realizado na empresa do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. O arrematante terá o período dos dias 06/01 a 06/02/2025 para a retirada do bem do pátio onde se encontra, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência por dia de atraso.

8.6. Passados 30 dias do prazo previsto no item 8.5, do material reciclável pago e não retirado será reintegrado ao patrimônio do Município, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais, sem prejuízo da cobrança da taxa diária de permanência devida até o último dia antes da mencionada reincorporação patrimonial.

8.7. Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção etc., decorrente da retirada do material reciclável arrematado, a partir da data do Leilão, inclusive o ICMS.

8.8. O arrematante deverá comparecer com transporte adequado para a retirada de todo material. É proibido entrar de bermuda, camiseta regata, chinelo, com animais, portando bolsas, mochilas e sacolas. Por favor evitar levar crianças.

8.8. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pela Leiloeira, inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

8.9. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

8.11. Os materiais permanecerão na posse da Prefeitura, até a efetiva entrega aos adquirentes.

8.12. A Prefeitura Municipal de Ferros e a Leiloeira, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos materiais levados ao leilão.

8.13. A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 8.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem à Prefeitura Municipal de Ferros, para ser leiloado em outra oportunidade.

8.14. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

9.2. Penalidades

9.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2.5.** As sanções previstas nos itens “9.2.1”, “9.2.3” e “9.2.4” do subitem 9.2 poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa;
- 9.2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da Prefeitura do Municipal de Ferros, de 5% (cinco por cento) referente à Comissão da leiloeira e a despesa administrativa, a ser pago na forma descrita no subitem 6.5, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:
- 9.3.** Infrações:
- 9.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.3.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.3.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;
- 9.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.3.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 9.4.** Na aplicação da penalidade prevista no subitem “9.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.
- 9.5.** As penalidades previstas nos subitens “9.2.3” e “9.2.4” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.6.** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.7.** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As normas disciplinadoras deste leilão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

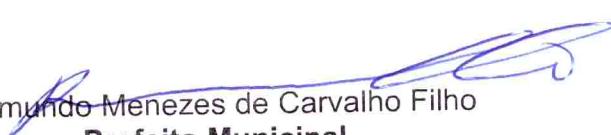
10.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias do material reciclável que será vendido em lote único, com peso aproximado e no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, isentando a Prefeitura, bem como a Leiloeira Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios, roubos ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.

10.4. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e jornal local, bem como no site da Prefeitura. (www.ferros.mg.gov.br).

10.6. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

10.7. Fazem parte integrante deste edital, o anexo I, relação dos bens inservíveis com preços mínimos

Ferros, 06 de dezembro de 2024.



Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL.

MATERIAL RECICLÁVEL QUILOS/ APROXIMADAMENTE 45.000 TONELADAS DE:
PAPELÃO, PLÁSTICO DURO, CAIXA DE LEITE TETRA PARK, PEAD BRANCO, PLÁSTICO BRANCO, PLÁSTICO MISTO, PLÁSTICO FINO, PET BRANCO, PEAD COLORIDO, PET ÓLEO, PET COLORIDO, SUCATAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MATERIAIS FINOS METÁLICOS.

TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO R\$ 15.000 (R\$ 0,30 por quilo)